



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.828**, de 04 de Maio de 2.022.

*Dispõe sobre a abertura da Ação 2.126. Programa Benefício Eventual no orçamento vigente e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos recebidos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente a Ação 2.126. Programa Benefício Eventual, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais**

F.P. 08.244.0006.2.126. Programa Benefício Eventual

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 632**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 12.896,56**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 633**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 8.800,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Maio de 2022.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021